

LEI Nº 952, de 16 de agosto de 2002.

EMENTA: Denomina Artérias Públicas situadas no **Loteamento São Caetano**, situado no perímetro urbano da cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam as Ruas Projetadas no **Loteamento São Caetano**, localizado no perímetro urbano da cidade de Agrestina, Pernambuco, com as seguintes denominações:

I - de **Rua Caetano Cândido da Silva**, a Rua Projetada 31 -, que fica localizada no Loteamento acima aludido, situado nas proximidades da Rua Cônego Júlio Cabral, desta cidade;

II - de **Rua Maria Geny da Silva**, a Rua Projetada 30 -, no mencionado Loteamento;

III - de **Rua Sebastião Firmino Barbosa**, a Rua Projetada 29 - no Loteamento São Caetano referido nesta Lei;

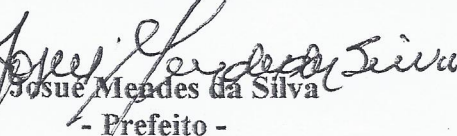
IV - de **Rua Malaquias Ferreira de Lima**, a Rua Projetada 28 -, no dito Loteamento São Caetano, no perímetro urbano da cidade de Agrestina, Pernambuco.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agrestina, Pernambuco, autorizado a mandar confeccionar e colocar as placas alusivas às denominações de que tratam os Incisos do Art. 1º desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2002.


Josué Mendes da Silva
- Prefeito -

Projeto de Lei de autoria do Vereador Paulo Fernando de Lima.